



Universidade Estadual da Paraíba  
Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância  
Universidade Aberta do Brasil

## **REABERTURA E RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2024 PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑHOL, LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância (PROEAD), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todas as pessoas interessadas, que ficam abertas, do dia **20 de dezembro até às 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2025** as inscrições para o Processo Seletivo do Cursos de Graduação em Licenciatura em História, Licenciatura em Letras Português/Espanhol, Licenciatura em Geografia e Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância, no âmbito do **Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, objetivando o preenchimento total de **600 (seiscentas) vagas** para os cursos mencionados. O Processo Seletivo com as instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber, encontram-se a seguir:

### **I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **Pró-reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância – PROEAD, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.**
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **exclusivamente** estudantes residentes no **Estado da Paraíba** para o provimento das vagas ofertadas, conforme o quadro delineado no item II, do presente Edital.
3. Os/As estudantes serão selecionados/as pelas notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de um dos anos (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), sendo a média mínima exigida de 400,0 pontos em todas as áreas de conhecimento e na redação. Qualquer nota zero em qualquer área ou ano eliminará o(a) candidato(a) imediatamente. O(A) candidato(a) deverá apresentar a nota mais alta dentro do período estipulado por este edital.
4. O/A candidato/a deve verificar se as notas obtidas no ENEM são iguais ou superiores às notas mínimas estabelecidas. Caso não sejam, terá sua inscrição indeferida;
5. O/A candidato/a poderá se inscrever uma única vez, devendo optar por apenas um curso e uma das modalidades de cotas;
6. É dever do/a candidato/a verificar se atende aos requisitos (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022 e Art. 3º) estabelecidos para a cota (Anexo I) que pretende concorrer. O não atendimento ensejará na exclusão do/a candidato/a da Seleção.
7. Conforme o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.
  - a. A UEPB, ao constatar tal situação, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que dispõe, "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra

instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

8. Compete à Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.

## II – DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. Os números de vagas estão discriminados no quadro a seguir:

Bacharelado em Administração Pública – EaD											
Nº	POLOS	Total de Vagas	A0	V6186	V6187	V6188	V6189	V6204	V6205	V6206	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
1	Cabaceiras	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
2	Campina Grande	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
3	Cuité de Mamanguape	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
4	Itaporanga	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
5	João Pessoa	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
6	Livramento	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
Licenciatura em Geografia											
Nº	POLOS	Total de Vagas	A0	V6186	V6187	V6188	V6189	V6204	V6205	V6206	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
7	Alagoa Grande	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
8	Cabaceiras	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
9	Campina Grande	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
10	Itaporanga	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
11	João Pessoa	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
12	Taperoá	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
Licenciatura em História											
Nº	POLOS	Total de Vagas	A0	V6186	V6187	V6188	V6189	V6204	V6205	V6206	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
13	Campina Grande	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
14	Itaporanga	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
15	João Pessoa	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
16	Livramento	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
17	Santa Luzia	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
18	Taperoá	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
Licenciatura em Letras (Português/Espanhol)											
Nº	POLOS	Total de Vagas	A0	V6186	V6187	V6188	V6189	V6204	V6205	V6206	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
19	Campina Grande	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
20	Duas Estradas	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
21	João Pessoa	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
22	Pombal	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>

23	Santa Luzia	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>
24	Taperoá	25	10	1	1	1	1	5	1	5	Nível Médio Completo Edital <b>Item I – 4.</b>

**Legenda:**

A0: Ampla concorrência

V6186: Candidatos/as com deficiência que não tenham concluído curso de graduação.

V6187: Candidatos/as Trans (transexuais, travestis e transgêneros) que não tenham concluído curso de graduação.

V6188: Candidatos/as quilombolas que não tenham concluído curso de graduação.

V6189: Candidatos/as ciganos/as que não tenham concluído curso de graduação.

V6204: Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham concluído curso de graduação.

V6205: Candidatos/as indígenas que não tenham concluído curso de graduação.

V6206: Candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou cursado integralmente o Ensino Médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral, desde que não tenham concluído curso de graduação.

2. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências para o provimento das vagas exigidas nos pré-requisitos mínimos **deverão ser comprovadas no ato da matrícula**. A não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato de forma irrecorrível.

### III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficam abertas a partir do dia **20 de dezembro até as 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2025 (horário local)**, pelo Sistema UEPB Forms no endereço: <https://sistemas.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/2317/>

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

4. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

a. Acessar o endereço eletrônico:

<https://sistemas.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/2317/>

b. Realizar a leitura do respectivo Edital;

c. Preencher a ficha de inscrição com todos seus dados pessoais (a inscrição será condicionada ao C.P.F. do/a candidato/a, sendo apenas aceita uma inscrição);

d. Escolher apenas um (1) curso ligado a um dos polos de atendimento e a qual vaga se submeterá (A0, V6186, V6187, V6188, V6189, V6204, V6205 ou V6206);

e. Anexar em **um único documento** no formato pdf (não será aceito o envio do arquivo em qualquer outro formato) com tamanho máximo de 9MB, **na ordem abaixo destacada**, os seguintes documentos (ferramenta para juntar e comprimir PDF: [https://www.ilovepdf.com/compress\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/compress_pdf)):

- Cópia da carteira de identidade (frente e verso) podendo ser substituída por C.N.H. que não esteja vencida;
- Cópia do CPF podendo ser substituída por C.N.H. que não esteja vencida;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de endereço dos meses de **janeiro, fevereiro de 2025 e dezembro de 2024**, no nome do/a candidato/a (contas de consumo, faturas de cartão e outros);

- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou certidão de conclusão expedida nos últimos 6 meses ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou certidão de conclusão expedida nos últimos 6 meses;
- Boletim individual de desempenho do ENEM dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 gerado no Portal do Enem ([INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira](#));
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio (de todos os anos);
- Declaração preenchida e assinada pelo/a candidato/a cotista, conforme categoria/vaga escolhida (Anexos II, III, IV, V, VI e VII).

f. Renomear o arquivo PDF gerado utilizando apenas o número do seu CPF, sem pontos, traços ou quaisquer outros caracteres. Exemplo: "12345678901.pdf".

**g. O não envio de qualquer dos documentos elencados no item e, bem como o descumprimento de sua ordem ou nome do arquivo (C.P.F.) desclassificará imediatamente o/a candidato/a;**

h. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5. A homologação da inscrição do/a candidato/a ao Processo Seletivo estará condicionada ao preenchimento de todas as informações do formulário de inscrição e do envio em arquivo único de toda a documentação solicitada.

6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

7. A PROEAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9. É requisito indispensável o/a candidato/a ser portador/a de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

10. O/A candidato/a deverá optar por um único curso, polo e cota, conforme as vagas ofertadas, sendo dever do/a candidato/a verificar se atende aos requisitos estabelecidos para a cota que pretende concorrer (vide RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022). O não atendimento dos requisitos para a cota ensejará na exclusão do/a candidato/a.

#### **IV – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Municípios ou Instituições em Processo Seletivo.

2. Os/As candidatos/as com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições também pela internet.

3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com necessidades especiais.

6. Nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99 e alterações são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b. Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores, também sendo considerado pessoa com deficiência visual o portador de visão monocular.

d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere à análise das notas do ENEM e envio de documentação comprobatória solicitada, conforme item I deste edital.

8. O/A candidato/a deverá encaminhar a documentação comprobatória de sua deficiência via **SEDEX** durante o período de inscrições (20/12/2024 a 14/02/2025), devendo constar no envelope:

#### **PROCESSO SELETIVO – EAD – 2024/2025**

**PROEAD - Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância**

**Rua Joaquim Pereira dos Santos, 185 – Bairro Universitário**

**CEP: 58.429-560 – Campina Grande/PB**

10. O/A candidato/a que não enviar a documentação por quaisquer dos meios informados neste Edital até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

12. No período das inscrições, o/a candidato/a deverá encaminhar à **Pró-reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância (PROEAD)**, no endereço citado no item 9 deste edital, os documentos a seguir:

a. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, e endereço completo.

**13.** O/A candidato/a com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

**14.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em **lista única**, contendo a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência.

**15.** Se a deficiência do/a candidato/a não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os demais candidatos.

**16.** Será eliminado/a da lista de candidatos/as com deficiência, o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o/a mesmo/a constar apenas na lista de classificação geral final.

**17.** As vagas definidas no Capítulo II deste edital, para os/as Candidatos/as com Deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos/as, por reprovação no Processo Seletivo ou por eliminação na perícia médica, serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as com estrita observância à ordem classificatória.

**18.** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser classificado/a para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD).

**19.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

## **V – DAS DEMAIS AÇÕES AFIRMATIVAS.**

**1.** Em atendimento à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, os programas e cursos de Graduação da UEPB devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, de candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas, pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência (PCD).

**2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

**3.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de Graduação da UEPB, será reservado um percentual de, no mínimo vinte por cento (20%) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas e pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis).

**4.** Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas e pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis), para os fins da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo disponível no ANEXO II (Autodeclaração Étnico Racial) e ANEXO VI (Autodeclaração de gênero) referente aos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos de Graduação da UEPB, será reservado uma vaga, no mínimo, para Pessoa com Deficiência, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021.

**6.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2021, para avaliação do/a declarado/a em relação ao perfil fenotípico característico que os/as enquadrem na condição supracitada. Esta etapa para os/as autodeclarados/as é obrigatória para o acesso à vaga na modalidade cota racial.

**7.** Sobre o Procedimento de Heteroidentificação: Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as devem ficar atentos/as ao e-mail (inclusive spam) até 72 horas antes da data realização da banca de heteroidentificação (conforme cronograma deste edital), pois receberão

informações sobre o preenchimento de um formulário e envio de documentação específica para a Comissão de Heteroidentificação da UEPB que realiza o procedimento.

**8.** No caso de candidatos/as autodeclarados/as indígenas, é preciso que apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos/as em contexto urbano.

**9.** No caso de candidatos/as autodeclarados/as quilombolas e/ou ciganos, é preciso que apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativa da comunidade.

**10.** Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas, trans e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**11.** Em caso de desistência de candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas, trans e com deficiência aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a (pretos/a e pardos/a), quilombolas, ciganos/as, indígenas, trans ou com deficiência posteriormente classificado.

**12.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas e trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

**13.** Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos cursos de graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Graduação da UEPB e no Regimento do Sistema Universidade Aberta do Brasil e dos Projetos Pedagógicos de Curso.

## VI – DA SELEÇÃO

**1.** O processo seletivo será realizado em etapa única por uma comissão de seleção constituída pela Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, que avaliará a documentação anexada no ato da inscrição.

**2.** Serão permitidos recursos 1) à homologação das inscrições, 2) do resultado preliminar e 3) da banca de Heteroidentificação, conforme Cronograma estipulado neste edital.

## VII - CRONOGRAMA

	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Lançamento e divulgação do Edital	<b>20/12/2024</b>	<a href="https://sistemas.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/2317/">https://sistemas.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/2317/</a>
<b>Reabertura</b>	<b>28/01/2025</b>	
Período de inscrições	<b>20/12/2024 – 14/02/2025</b>	
Divulgação das inscrições homologadas	<b>24/02/2025</b>	<a href="https://uepb.edu.br/proead/">https://uepb.edu.br/proead/</a>
Período de interposição de recursos da homologação	<b>25 e 26/02/2025</b>	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:selecoes.proead@setor.uepb.edu.br">selecoes.proead@setor.uepb.edu.br</a> <b>Assunto:</b> recurso à homologação das inscrições
Resultado das inscrições homologadas após recurso	<b>03/03/2025</b>	<a href="https://uepb.edu.br/proead/">https://uepb.edu.br/proead/</a>
Análise dos documentos enviados pelos/as candidatos/as	<b>03/03 – 17/03/2025</b>	

Divulgação do resultado preliminar	<b>18/03/2025</b>	<a href="https://uepb.edu.br/proead/">https://uepb.edu.br/proead/</a>
Período para interposição de recurso	<b>19 e 20/03/2025</b>	E-mail: <a href="mailto:selecoes.proead@setor.uepb.edu.br">selecoes.proead@setor.uepb.edu.br</a> Assunto: recurso ao resultado preliminar
Divulgação do resultado pós recurso	<b>25/03/2025</b>	<a href="https://uepb.edu.br/proead/">https://uepb.edu.br/proead/</a>
Apresentação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos ou pardos) à banca de Heteroidentificação	<b>26/03/2025</b>	Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 (remoto - plataforma Google Meet)
Resultado e abertura de prazo para a Interposição de Recursos	<b>27/03/2025</b> (até às 10h)	Divulgação pela PROEAD e abertura de prazo de 24h para interposição recursos
Análise dos Recursos realizada pela Comissão de Heteroidentificação e publicação do resultado pela PROEAD.	<b>28/03/2025</b> (até às 17h)	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao@setor.uepb.edu.br">comissaoheteroidentificacao@setor.uepb.edu.br</a> <b>Assunto:</b> recurso à banca de heteroidentificação
Divulgação do resultado final	<b>31/03/2025</b>	<a href="https://uepb.edu.br/proead/">https://uepb.edu.br/proead/</a>
Período de matrícula	<b>01/04 a 04/04/2025</b> <b>07 e 08/2025 - retardatários</b>	
Início das aulas	<b>Abril de 2025</b>	

## VIII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate de resultados, o desempate se dará:

- a. Não ter cursado nenhum curso de graduação;
- b. Fazer parte das cotas;
- c. Maior idade.

## IX - DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância publicará o resultado de todas as etapas da seleção em sua página <https://uepb.edu.br/proead/> conforme calendário.

## X - DAS MATRÍCULAS

1. Serão realizadas presencialmente nos Polos Associados de Educação a Distância de Campina Grande (UEPB Campus I) e João Pessoa (UEPB Campus V), com a apresentação dos originais e cópias de todos os documentos encaminhados no ato da inscrição, no período de **01 de abril a 08 de abril de 2025**. O não comparecimento no período de matrícula acarretará a cessão da vaga para o/a próximo/a colocado/a da lista de espera.

### Local: Polo de Educação a Distância Campina Grande (UAB/UEPB)

Rua Joaquim Pereira dos Santos, 185 – Bairro Universitário – Campus I

Contato: (83) 3315-3398/3315-3399 Horário: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 16:00h

(Segunda à Sexta-feira)



**Local: Polo de Educação a Distância João Pessoa (UAB/UEPB)**

Rua Horácio Trajano de Oliveira, S/N, - Cristo Redentor – Campus V

Contato: (83) 99374-0087 Horário: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 16:00h

(Segunda à Sexta-feira)

**Campina Grande, 29 de janeiro de 2025.**

**Edivan da Silva Nunes Júnior**

**Pró-Reitora de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância**

**Coordenador UAB/UEPB**

**Carolina Coeli Rodrigues Batista**

**Pró-Reitora Adjunta de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância**

**Coordenadora Adjunta UAB/UEPB**

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022**

Revoga a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2021 e reformula e institui a política de reserva de vagas no âmbito dos cursos de graduação da UEPB para pessoas negras; indígenas; ciganas; quilombolas; pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros); pessoas com deficiência; pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral e dá outras providências.

A **Reitora** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VI, do Estatuto da Instituição, e:

**CONSIDERANDO** a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial – CERD que prevê a criação de medidas imediatas e eficazes, principalmente nos campos do ensino, da educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Constituição Federal de 1988 que prevê a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais, sem preconceitos de origem, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** o disposto na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, em Durban na África do Sul (2001); **CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental conforme a Declaração dos Direitos Humanos (1948) e enfatizada na Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação – 1998;

**CONSIDERANDO** o Programa de Ações Afirmativas na UEPB, previsto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006 e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/058/2014; **CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), destinado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que rege as ações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UEPB;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou, em 2012, a Constitucionalidade das Políticas de cotas étnico-raciais no ensino superior, cuja decisão consignada na ADPF nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional;

**CONSIDERANDO** a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala em 2013) ratificada pelo Brasil, que prevê o compromisso dos Estados Partes em adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoção dos direitos de lésbicas, gays, travestis e transexuais – CNCD/LGBT, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** as discussões iniciadas pela Comissão Pró-implantação das Cotas Raciais no âmbito da UEPB (instituída por meio da Portaria 12/2021 da Reitoria) durante o I Seminário Interno Democratização do Ensino Superior: Cotas Raciais na UEPB, realizado de 18 a 20 de maio de 2021, em ambiente institucional e virtual, visando a implantação das cotas pelo marcador étnico-racial para pessoas negras, indígenas, ciganas e pela identificação histórico-cultural para quilombolas;

**CONSIDERANDO** proposição da Comissão de Elaboração da Minuta de Resolução para Implantar Cotas para Pessoas Indígenas, Negras, Quilombolas, Ciganas e Trans (Transexuais, Travestis e Transgêneros) nos Cursos de Graduação da UEPB (criada através da Portaria 27/2021 – Reitoria) que implica em reformulação da política de Reserva de Vagas nos cursos de graduação, ora em vigor na UEPB através do disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006 e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/058/2014;

**CONSIDERANDO** que a Universidade, como Instituição Social, está cumprindo seu papel na busca de ações no campo da Educação (que reverbera em outros setores da sociedade) ao implementar políticas de inclusão, baseadas em vários marcadores sociais e assim agir no sentido da promoção da diversidade de gênero, da equidade étnico-racial e da inclusão no Ensino Superior;

**CONSIDERANDO** as políticas de inclusão social no campo da educação superior pública a partir de seu caráter compensatório e redistributivo no campo das ações afirmativas como medidas temporárias e especiais, baseadas no princípio da equidade, tomadas ou determinadas pelo Estado, de forma compulsória ou espontânea, com o propósito específico de eliminar as desigualdades que foram acumuladas ao decorrer da história pela sociedade em relação a grupos historicamente excluídos e discriminados;

**CONSIDERANDO** a pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aquela que possui renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, de acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

**CONSIDERANDO** a postura pedagógica assumida pelas políticas supracitadas, enquanto políticas de reparação e de redistribuição, uma vez que visam propagar nos sujeitos sociais a observância do princípio da pluralidade e da diversidade do convívio humano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações técnicas visando o melhor entendimento por parte das/os candidatas/os, revoga-se a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2021.

## **RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:**

**Art. 1º** - Instituir, a partir do ano letivo de 2022, a política de reserva de vagas no âmbito dos cursos de graduação da UEPB, para pessoas negras, indígenas, ciganas, quilombolas, trans (transexuais, travestis e transgêneros), pessoas com deficiência, pessoas oriundas de escolas públicas e pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estudaram em escolas privadas com bolsa de estudo integral, para os processos seletivos de ingresso no primeiro período, que utilizarem as notas do ENEM ou Vestibular próprio, de acordo com os seguintes percentuais a serem observados tanto nos cursos de Bacharelado quanto nos cursos de Licenciatura:

- I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
- II – 2% (dois por cento) para pessoas indígenas;
- III – 2% (dois por cento) para pessoas ciganas;
- IV – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas;
- V – 2% (dois por cento) para pessoas Trans (transexuais, travestis e transgêneros);
- VI – 2% (dois por cento) para pessoas com Deficiência;
- VII - 20% (vinte por cento) para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral, estas últimas terão que comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Parágrafo único** – Somente estarão habilitados, para uso da política de reserva de vagas nos cursos de graduação da UEPB, os candidatos que não possuam título de graduação.

**Art. 2º** - Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas reservadas no Artigo 1º será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 01 (uma) vaga para cada categoria.

**Art. 3º** - No caso de não preenchimento das vagas distribuídas conforme os percentuais estabelecidos no Artigo 1º, será adotada a seguinte redistribuição:

- I - Das vagas remanescentes dos Incisos II, III, IV, V, VI (Ar.1º) serão preenchidos pelos candidatos das vagas do Inciso I;
- II - Das vagas remanescentes do Inciso I, serão preenchidas pelos candidatos as vagas do Inciso VII;
- III - Das vagas remanescentes do Inciso VII, serão preenchidas pelos candidatos as vagas da Ampla Concorrência

**Art. 4º** - No ato da inscrição no processo seletivo, a pessoa que desejar concorrer às vagas especificadas no Artigo 1º, deverá fazer a opção explícita constante no formulário de inscrição por qual reserva de vagas estabelecidas desejará concorrer. Constará no formulário de inscrição:

- I - marcadores de identificação étnico-racial e histórico-cultural: preta, parda, branca, amarela, indígena, cigana, quilombola.
- II - identificadores de gênero: cis e trans (transexuais, travestis e transgêneros).
- III - impedimento de longo prazo da pessoa com deficiência: de natureza física, de natureza mental, de natureza intelectual ou de natureza sensorial.

**Parágrafo único** - As pessoas que fizerem opção expressam pelas vagas reservadas e não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 5º serão eliminadas do processo seletivo e/ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

**Art. 5º** - As pessoas que concorrerem as vagas reservadas no Artigo 1º, deverão preencher os seguintes requisitos, conforme sua opção de reserva de vaga:

I – Para as pessoas aprovadas autodeclaradas negras serão submetidas a bancas de heteroidentificação para aferição da autodeclaração;

II - Para as pessoas aprovadas autodeclaradas indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documentos comprobatórios do pertencimento étnico expedidos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração assinada por 02 (duas) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica ou por representações institucionais;

III – Para as pessoas aprovadas autodeclaradas ciganas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo, confirmado e assinado por 02 (duas) lideranças representativas da comunidade;

IV – Para as pessoas aprovadas autodeclaradas quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento quilombola assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por 02 (duas) lideranças representativas da comunidade;

V – Para as pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros) terão seu ingresso validado exclusivamente através da autodeterminação de gênero, preenchendo o quadro com essa opção no formulário de matrícula;

VI – Para as pessoas com deficiência (seja pessoa com deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009) aprovadas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo médico emitido no prazo de 12 (doze) meses, por especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

VII – Para as pessoas que tenham cursado todo o Ensino Médio exclusivamente em escola pública ou que sejam pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral, desde que:

a) as pessoas aprovadas que tenham cursado todo o Ensino Médio exclusivamente em escola da rede pública, apresentem no ato da matrícula, histórico escolar comprovando essa informação;

b) as pessoas aprovadas consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral, apresentem no ato da matrícula declaração informando ter sido bolsista durante todo o ensino médio e documentação que informe possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, de acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**Art. 6º** - Todas as pessoas inscritas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação resultante da média dos instrumentos de avaliação dos processos seletivos respectivos e utilizados para fins de ingresso na graduação da UEPB.

**Art. 7º** - A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), responsável pela organização dos processos seletivos de ingresso na graduação, deverá ajustar os seus documentos, formulários, fichas de inscrição, sistemas de cálculo e demais procedimentos pertinentes às determinações expressas nesta Resolução.

**Art. 8º** - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UEPB desenvolverá sistema de acompanhamento da trajetória acadêmica das pessoas atendidas por esta política afirmativa.

**Art. 9º** - A Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), deverá implementar ações que fomentem a permanência e o sucesso das pessoas contempladas pelas disposições dessa Resolução, durante sua graduação, podendo-se utilizar auxílio financeiro (bolsas), acompanhamento psicopedagógico e social, projetos e atividades de caráter acadêmico, entre outras ações.

**Art. 10** - Será instituída uma Comissão de Acompanhamento desta Política de Ação Afirmativa na UEPB.

**Art. 11** - Todos os materiais de divulgação dos processos seletivos referentes aos cursos de graduação da UEPB deverão conter informações precisas, explícitas e diretas referentes às condições de seleção determinadas por esta Resolução.

**Art. 12** - Revogam-se as Resoluções nº 02/2006 e 058/2014 do CONSEPE, a partir do início do ano letivo de 2022.

**Art. 13** – Revoga-se a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2021. **Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 08 de fevereiro de 2022.

**Profa. Dra. CELIA REGINA DINIZ**  
**Reitora e Presidenta do CONSEPE**

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**  
**PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS**  
**(Cotas Raciais)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo  
assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado da  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de,  
\_\_\_\_\_ estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_ e-mail  
\_\_\_\_\_; declaro-me negro/a da cor: preto/a ( ) pardo/a ( ).  
Estou ciente das regras do Edital e de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às  
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#). Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO GRUPO ÉTNICO CIGANO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP  
n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, telefone(s)  
\_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_;  
candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual da Paraíba, DECLARO, nos termos da  
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, art.5º, inciso III, que sou CIGANO(A) de origem  
\_\_\_\_\_ e pertencço à família \_\_\_\_\_ da  
comunidade Cigana.

**RESUMO GENEALÓGICO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas no âmbito dos cursos de Graduação da UEPB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.



Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#)  
Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.

**ANEXO IV**  
**LIDERANÇA DE COMUNIDADE CIGANA**

EU, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, liderança de família extensa, localizada à \_\_\_\_\_ (Avenida, Rua, Travessa, etc.), no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, art.5º, inciso III, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é CIGANO(A) de origem \_\_\_\_\_ e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais de participação na comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas no âmbito dos cursos de Graduação da UEPB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#)  
Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_,  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_; candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual  
da Paraíba – UEPB pelo **PSS 21/2024/PROEAD/UEPB**, DECLARO, nos termos do  
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, art.5º, inciso II, que sou INDÍGENA e mantenho  
vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_,  
pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços  
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreavagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#). Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS**  
**ÀS PESSOAS TRANS (transexuais, travestis, transgênero)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 021 de 2024 do **Curso de** \_\_\_\_\_, **na modalidade educação a distância** (UAB/UEPB) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

<b>Nome do Candidato</b>				
<b>Nº de Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>CPF</b>
<b>Email</b>				
<b>Telefone</b>				

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (travesti, transgênero, transexual) para o fim específico de atender as vagas destinadas às ações afirmativas (Pessoas Trans) EDITAL/021/2024 do **Curso de** \_\_\_\_\_, **na modalidade educação a distância** (PNAP/UEPB), estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#)  
Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS**  
**COM DEFICIÊNCIA - (PCD)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 021 de 2024 do **Curso de** \_\_\_\_\_, **na modalidade educação a distância** (UAB/UEPB) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

<b>Nome do Candidato</b>				
<b>Nº de Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>CPF</b>
<b>Email</b>				
<b>Telefone</b>				

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD), bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04; no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Observação:** o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

A assinatura do declarante deve ser realizada **exclusivamente** pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Instruções para assinatura estão disponíveis neste link: [Tutorial de Assinatura Eletrônica](#)  
Documentos que **não** forem assinados pelo Portal GOV.BR serão desclassificados, impedindo o/a candidato/a de concorrer à vaga pleiteada.